



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Peixoto que eu quero  
BESTÃO 2017 - 2020

PORTARIA Nº 461 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

*Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar os servidores: **MARIA CÉLIA BRAGA**, matrícula Nº **5717 (fiscal titular)** e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº **6808 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **026/2018**, referente a contratação da Empresa **LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS PRADO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.800.881/0001-30, com sede a Avenida Brasil, nº 171, Centro, CEP 78.530-000, município de Peixoto de Azevedo - MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**".

**ART. 2º** - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I - Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III - Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Peixoto que eu quero  
GESTÃO 2017 - 2020

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo - MT, em 02

  
**MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

PUBLICADO  
EM 02/04/18

Resp. Centra

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**PORTARIA Nº 461 DE 02 DE ABRIL DE 2018**

**Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funci- onários do município para “Fiscalização de Contratos”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar os servidores: **MARIA CÉLIA BRAGA**, matrícula Nº5717 (fiscal titular) e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº6808 (fiscal suplente), para atuarem como fiscais, ao Contrato nº026/2018, referente a contratação da Empresa **LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS PRADO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.800.881/0001-30, com sede a Avenida Brasil, nº 171, Centro, CEP 78.530-000, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“ADE- SÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**.

**ART. 2º** - Constitui atribuição do profissional designado para esta fiscaliza- ção:

I– Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II– Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer al- teração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo

con- tratado para fins de adequações e punições necessárias;

III– Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajus- tes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equi- líbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contrata- do;

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revo- gando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qual- quer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 02 de abril de 2018.

**MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.